



RESOLUÇÃO 02/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015

*Regulamenta o uso da língua estrangeira em
teses e dissertações apresentadas ao
Programa de Pós-graduação em
Arquitetura e Urbanismo da UFMG*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando decisão do Colegiado reunido em 04/05/2015 e:

- A) As Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG;
- B) A Resolução nº 06/95, de 26 de outubro de 1995, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG;
- C) As Convenções de Cotutela firmadas pela UFMG;
- D) A necessidade de disciplinar o uso de língua estrangeira em teses e dissertações apresentadas ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º É facultativo ao aluno, a juízo de seu orientador e com aprovação do Colegiado, redigir e/ou apresentar a tese ou dissertação em língua estrangeira, seguidas as respectivas normas técnicas.

Art. 2º Caso a tese ou a dissertação não sejam escritas em português, deverão constar das mesmas um resumo estendido escrito em português.

Art. 3º Os casos omissos e as situações especiais serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Denise Morado Nascimento
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo
NPGAU-EA/UFMG